

**(X) Graduação ( ) Pós-Graduação**

## **MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL: UMA ANÁLISE A PARTIR DA IMPORTAÇÃO DE BATATAS PRÉ- FRITAS CONGELADAS EUROPEIAS**

**Felipe Santana Alves**

**Faculdade de Tecnologia Padre Danilo de Oliveira Ohl – Fatec Barueri**  
[felipe.alves9@fatec.sp.gov.br](mailto:felipe.alves9@fatec.sp.gov.br)

**Larissa Karla Silva Santos**

**Faculdade de Tecnologia Padre Danilo de Oliveira Ohl – Fatec Barueri**  
[Larissa.santos56@fatec.sp.gov.br](mailto:Larissa.santos56@fatec.sp.gov.br)

**Leticia Dias Santana**

**Faculdade de Tecnologia Padre Danilo de Oliveira Ohl – Fatec Barueri**  
[leticia.santana01@fatec.sp.gov.br](mailto:leticia.santana01@fatec.sp.gov.br)

**Luana Cristini Pires Coelho**

**Faculdade de Tecnologia Padre Danilo de Oliveira Ohl – Fatec Barueri**  
[luana.coelho01@fatec.sp.gov.br](mailto:luana.coelho01@fatec.sp.gov.br)

**Givan Aparecido Fortuoso da Silva**

**Faculdade de Tecnologia Padre Danilo de Oliveira Ohl – Fatec Barueri**  
[givan.silva2@fatec.sp.gov.br](mailto:givan.silva2@fatec.sp.gov.br)

### **RESUMO**

As medidas de defesa comercial são derivadas de consequências de comportamentos desleais nas atividades de comércio exterior como forma de proteção à indústria nacional do país vitimizado. Para identificar como o governo brasileiro aplica tais medidas, a pesquisa foi direcionada a importação de batatas pré-fritas congeladas europeias e tem como objetivo geral identificar se as medidas de defesa comercial impostas pelo governo brasileiro afetam a importação de batatas pré-fritas congeladas europeias. Como objetivos específicos foram definidos: caracterizar as medidas de defesa comercial; identificar quais as medidas de defesa comercial são utilizadas pelo governo federal; apresentar o panorama das importações de batatas pré-fritas congeladas do Brasil; e levantar, as medidas de defesa comercial impostas sobre as importações de batatas pré-fritas congeladas do mercado europeu, identificando os motivos para a incidência de tais barreiras. Desenvolvido sob uma metodologia qualitativa e descritiva com uma amostragem intencional, a coleta de dados será realizada por meio de entrevistas não-estruturadas e a análise de dados será feita por meio da análise de conteúdo.

**Palavras-chave: Medidas de Defesa Comercial; Importação; Batatas Pré-Fritas; Europa.**

### **INTRODUÇÃO**

A intensa competitividade no comércio internacional promovida pela globalização resultou, também, em práticas desleais de comércio entre os países (FALASQUE JUNIOR, 2018), gerando danos às economias dos países importadores, fazendo surgir, portanto, a necessidade de medidas de defesa comercial (RAGE, 2013).

Conforme Araújo (2015) a defesa comercial brasileira é constituída por medidas *antidumping*, compensatórias e de salvaguardas; servindo como instrumentos de proteção que no âmbito internacional, originados no processo de liberalização comercial baseado no Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio (GATT) e posteriormente vinculados e aperfeiçoados pela Organização Mundial do Comércio (OMC). Dentre os produtos que se tornaram alvo das medidas de defesa comercial brasileira estão as batatas pré-fritas congeladas, que com o crescimento das importações, sujeita o mercado interno a práticas desleais. Investigação do extinto Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior (MDIC), atual Ministério da Economia (ME), de acordo Bonin (2016), detectou indícios de *dumping* na exportação de batatas pré-fritas congeladas da Europa para o Brasil. A investigação indicou que os produtos que vinham da Europa correspondiam a metade do preço que era oferecido ao consumidor brasileiro, ou seja, representava um valor menor do que era praticado no mercado europeu. Baseado nisso e visando a proteção da indústria nacional, o Brasil optou pela aplicação de medidas *antidumping* e de compromisso de preço, após verificação da existência de indícios suficientes de *dumping* nas exportações de batatas pré-fritas congeladas da Alemanha, Bélgica, França e Países Baixos para o Brasil; e de dano à indústria doméstica, de acordo com a Resolução nº 06, de 16 de fevereiro de 2017, da Câmara de Comércio Exterior (Camex).

Partindo do exposto, definiu-se como objetivo geral: “Identificar se as medidas de defesa comercial impostas pelo governo brasileiro afetam a importação de batatas pré-fritas congeladas europeias”. E como objetivos específicos foram definidos: caracterizar as medidas de defesa comercial; identificar quais as medidas de defesa comercial utilizadas pelo governo federal; apresentar o panorama das importações de batatas pré-fritas congeladas do Brasil; e levantar as medidas de defesa comercial impostas sobre as importações de batatas pré-fritas congeladas do mercado europeu, identificando os motivos para a incidência de tais barreiras.

Além dessa introdução, o trabalho compreende um referencial teórico que abrange as variáveis da pesquisa e a metodologia estabelecida para a pesquisa.

## **1. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **1.1. MEDIDAS DE DEFESA COMERCIAL – DEFINIÇÃO, MOTIVAÇÃO E TIPOS**

O Ministério das Relações Exteriores – MRE (BRASIL, 2020) define que “as medidas de defesa comercial podem ser utilizadas para neutralizar impactos negativos sobre a indústria doméstica decorrentes de importações praticadas a preços de *dumping*, importações subsidiadas ou surtos de importação”. As medidas de defesa comercial são distinguidas como medidas

*antidumping* que são penalidades impostas pelo país importador sobre o país praticante de dumping, que se configura, segundo Ferreira (2009), como “a exportação de um produto por preço inferior ao preço normal praticado no mercado do país exportador”, podendo, conforme Margarido e Cambon Junior (1995), acarretar prejuízos ao país importador, sendo possível até mesmo atrasar seu crescimento e sustentação econômica. Já as medidas compensatórias são utilizadas para compensar e neutralizar os subsídios do país exportador (suporte dado pelo governo), evitando, assim, possíveis danos ao importador, servindo como um mecanismo para impedir que os subsídios oferecidos pelo governo do país exportador influenciem na concorrência e fixação de preços no ambiente internacional. As salvaguardas visam aumentar a proteção à indústria doméstica frente a um aumento danoso das importações, sendo utilizadas para neutralizar esses impactos, que embora não sejam caracterizados como comércio desleal, geram danos à economia do país importador.

## **1.2. MEDIDAS IMPOSTAS PARA IMPORTAÇÕES DE BATATAS PRÉ-FRITAS CONGELADAS PARA O BRASIL ORIUNDAS DO MERCADO EUROPEU**

Para o Ministério da Economia – ME (BRASIL, 2020) nos anos 90, as medidas dos acordos do GATT se tornaram mais efetivas por parte da indústria brasileira devido a abertura comercial. Com intuito de unificar as operações de defesa comercial no Brasil em 1995 foi criado o Departamento de Defesa Comercial (Decom), que a partir de 2019 passou a se chamar de Subsecretaria de Defesa Comercial e Interesse Público (SDCOM) no âmbito da Secretaria de Comércio Exterior (Secex), integrando o ME e tendo como competência, segundo Maldaner (2015), examinar e conduzir investigações para aplicação de medidas *antidumping*, compensatórias e de salvaguarda, resguardando a indústria nacional de distorções do comércio internacional. Pimentel (2016) destaca que o *antidumping* refere-se ao principal instrumento de defesa comercial utilizado pelo governo brasileiro. Conforme o relatório SDCOM 2019 entre 1988 e 2019 houveram 449 medidas definitivas aplicadas de defesa comercial sendo 430 de *antidumping*, 13 de medidas compensatórias e 6 de salvaguardas. O período com maior aplicação foi em 2013 com 43 medidas de *antidumping*.

Segundo Bonin (2016), em 2015, por solicitação de um produtor nacional, o extinto MDIC, atual ME, investigou e detectou indícios de *dumping* na exportação de batatas pré-fritas congeladas da Europa para o Brasil, apontando grandes margens de *dumping*, sendo a maioria a dos Países Baixos com uma diferença de 41,4% e a menor a da França com 18%. Para defender os produtores nacionais, foi reivindicado, com base na Resolução da Camex nº 06 de

16 de fevereiro de 2017, que as empresas importadoras de batatas pré-fritas congeladas europeias, pagassem uma tarifa *antidumping* de 6,5% até 96,9%.

### **1.3. PANORAMA DAS IMPORTAÇÕES DE BATATAS PRÉ-FRITAS CONGELADAS**

A produção mundial de batata *in natura* ultrapassou 300 milhões de toneladas em 2019 de acordo com dados da Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO, 2021). No Brasil, a safra do mesmo período atingiu a marca de 3 milhões de toneladas, sendo que a produção se concentrou principalmente na região Sudeste. O Internacional Potato Center (IPC, 2021) estima que menos de 50% da produção global do alimento é consumido *in natura* e o restante é destinado ao processamento industrial de valor agregado. Levantamento realizado por Deleo e Boteon (2017) indica que o consumo de batatas processadas no Brasil teve um aumento considerável nas últimas duas décadas. Dados do ME (BRASIL, 2021), mostram que o Brasil importa as batatas pré-fritas congeladas desde 1997, sendo os seus principais parceiros comerciais, desde então, Argentina, Bélgica e Países Baixos. Em 2019 as importações chegaram a mais de 340 mil toneladas sendo que mais da metade do volume era da Argentina, enquanto 40,28% correspondiam a origem europeia, 1,76% norte americana e 0,15% africana.

## **2. METODOLOGIA DA PESQUISA**

O tipo de pesquisa utilizado é o descritivo que de acordo com Vergara (2016, p.74) “expõe características de determinada população ou de determinado fenômeno”. O método é o qualitativo, que segundo Zanella (2013), “preocupa-se em conhecer a realidade segundo a perspectiva dos sujeitos participantes da pesquisa, sem medir ou utilizar elementos estatísticos para análise dos dados”. A amostra é intencional e será extraída do Catálogo de Importadores Brasileiros (CIB, 2016) que aponta a existência de 52 importadores brasileiros de batatas pré-fritas congeladas – código SH 2004.10. Limitando-se ao estado de São Paulo identificou-se 16 empresas, sendo que com base na consulta do CNPJ junto à Receita Federal, constatou-se que somente 10 constam com a situação ativa. O instrumento de coleta baseia-se em roteiro de entrevistas enquanto a técnica para coleta de dados será a entrevista (VERGARA, 2016, p. 86).

A coleta de dados será feita de forma qualitativa baseada na entrevista não-estruturada, como disposto por Zanella (2013, p. 116). Na análise de dados será utilizado a análise de conteúdo, que conforme Chizzotti, (2001, p. 98), corresponde “a técnica se aplica à análise de textos escritos ou de qualquer comunicação (oral, visual, gestual) reduzida a um texto ou documento”.



## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Vinícius Camargo. **Medidas de defesa comercial no Brasil e impacto anticoncorrencial: 1989 a 2015**. 2015. 73 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) - Universidade de Brasília, Brasília, 2015. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/19605>. Acesso em: 27 abr. 2021.

BONIN, Robson. **MDIC vê indícios de dumping em batata congelada da Europa**. VEJA, jul. 2016. Disponível em: <https://veja.abril.com.br/blog/radar/mdic-ve-indicios-de-dumping-em-batata-congelada-da-europa/>. Acesso em: 25 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Relatório SDCOM 2019**. 23. ed. Brasília, DF: Ministério da Economia, 2019. 201 p. Disponível em: [https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/estatisticas/arquivos/relatorio\\_socom\\_2019.pdf](https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/comercio-exterior/defesa-comercial-e-interesse-publico/arquivos/estatisticas/arquivos/relatorio_socom_2019.pdf). Acesso em: 19 abr. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Exportação e Importação Geral**. Comex Stat, 2021. Disponível em: <http://comexstat.mdic.gov.br/pt/geral>. Acesso em: 08 maio. 2021.

BRASIL. Ministério da Economia. **Histórico da Defesa Comercial no Brasil**. jan. 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/produtividade-e-comercio-exterior/pt-br/assuntos/mdic/comercio-exterior/sistemas-on-line-54>. Acesso em: 21 abr. 2020.

BRASIL. Ministério das Relações Exteriores. **Catálogo de Importadores Brasileiros**. 2016. Disponível em: <https://cib.dpr.gov.br/Home/PesquisaCompleta>. Acesso em: 25 maio. 2021.

BRASIL. **Resolução Nº 06, de 16 de fevereiro de 2017**. Homologa compromisso de preço e aplica direito antidumping definitivo, por um prazo de até 5 (cinco) anos, às importações brasileiras de batatas congeladas originárias da Alemanha, Bélgica, França e Países Baixos. Brasil: Câmara de Comércio Exterior, [2017]. Disponível em: <http://www.camex.gov.br/resolucoes-camex-e-outros-normativos/58-resolucoes-da-camex/1786-resolucao-n-06-de-16-de-fevereiro-de-2017>. Acesso em: 12 abr. 2021.

CHIZZOTTI, A. **Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais**. 5. ed. São Paulo: Cortez, 2001.

IPC: **INTERNACIONAL POTATO CENTER**. Potato. 2021. Disponível em: <https://cipotato.org/potato/>. Acesso em: 24 abr. 2021.

FAO. **Food and Agriculture Organization of the United Nations – FAOSTAT**, 2021. Disponível em: <http://www.fao.org/home/en>. Acesso em: 08 maio. 2021.

DELEO, João Paulo Bernardes. BOTEON, Margarete. Especial batata: Gestão Sustentável. **Hortifruti Brasil**, São Paulo, ano 16, n. 172, p. 10-13, out. 2017. Disponível em: <https://www.hfbrasil.org.br/br/revista/acessar/completo/especial-batata.aspx>. Acesso em: 16 abr. 2021.

FALASQUE JUNIOR, Ronaldo. **Práticas desleais de comércio: a defesa comercial no Brasil**. 2018. 29 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Especialização em Relações Internacionais) - Universidade de Brasília, Brasília, 2018. Disponível em: <https://bdm.unb.br/handle/10483/24960>. Acesso em: 25 abr. 2021.

FERREIRA, Carolina Assed. Os Impactos da Prática de Dumping no Comércio Internacional. **Revista Eletrônica da Faculdade de Direito da PUC-SP**, São Paulo, n. 2, p. 1-27, 2009. Disponível em: <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/article/view/1717>. Acesso em: 24 maio. 2021.

MALDANER, Eduardo. **Estudo das medidas de defesa comercial em vigor e em curso aplicadas pelo governo brasileiro no primeiro semestre de 2015**. 2015. 71 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Administração – Linha de Formação Específica em Comércio Exterior) - Universidade do Extremo Sul Catarinense, Criciúma, 2015. Disponível em: <http://repositorio.unesc.net/handle/1/3877>. Acesso em: 21 abr. 2021.

MARGARIDO, Mario Antonio; CAMBON JUNIOR, Edison. A União Europeia (UE) E a Questão dos Direitos Niveladores e das Restituições às Exportações no Interior do Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). **Informações Econômicas**, São Paulo, v. 25, n. 4, p. 9-24, abr. 1995. Disponível em: <http://www.iea.sp.gov.br/ftp/iea/ie/1995/tec1-0495.pdf>. Acesso em: 20 abr. 2021.

RAGE, Paulo Henrique Teixeira. **A Defesa Comercial e a Proteção da Concorrência no Comércio Internacional**. 2013. 126 f. Dissertação (Mestrado em Direito) - Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2013. Disponível em: [https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9HLK2K/1/ufmg\\_mestrado\\_disserta\\_o\\_paulo\\_henrique\\_teixeira\\_rage.pdf](https://repositorio.ufmg.br/bitstream/1843/BUBD-9HLK2K/1/ufmg_mestrado_disserta_o_paulo_henrique_teixeira_rage.pdf). Acesso em: 07 maio. 2021.

VERGARA, S.C. **Projetos e Relatórios de Pesquisa em Administração**. 16. ed. São Paulo: Atlas, 2016.

ZANELLA, L. C. H. **Metodologia de Pesquisa**. 2. ed. Florianópolis: UFSC, 2013. Disponível em: [http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB\\_2014\\_2/Modulo\\_1/Metodologia/material\\_didatico/Livro%20texto%20Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf](http://arquivos.eadadm.ufsc.br/EaDADM/UAB_2014_2/Modulo_1/Metodologia/material_didatico/Livro%20texto%20Metodologia%20da%20Pesquisa.pdf). Acesso em: 10 maio. 2021.